



# **CONIMS**

## **Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 159/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2023**

**ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames laboratoriais

**CRENCIADO:**  
**RIELAB LABORATORIO LTDA**

## **ATO DE CONSÓRCIO** **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

**§1º.** Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**§ 2º** Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

**Art. 2º** Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

**§1º.** O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

**§2º -** O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

**§3º** O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

**Art. 3º.** O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

**§ 2º** Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

**§ 3º** Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 4º** Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

**§1º.** Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

**§ 2º** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

**§ 3º.** O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

**§ 4º** O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

## **Da Concessão do Credenciamento e da Contratação**

**Art. 5º** - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

**Parágrafo único** - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

**Art. 6º.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**§1º.** Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

**§2º** Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

**§3º** O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

**Art. 7º.** Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

**§1º.** A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

**§2º** No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

**§3º** É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **Da Manutenção do Credenciamento**

**Art. 8º** A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de



documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

**Art. 9º.** O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

### **Do Cancelamento do Credenciamento**

**Art. 10.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 11.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

### **Das Obrigações do Credenciado**

**Art. 12.** São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

**Parágrafo único.** Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

**Art. 13.** Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

**Art. 14º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

**PAULO HORN**  
**Presidente do CONIMS**

**ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 067/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	062.883.619 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

**Parágrafo único.** A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

**Art. 2º** Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

**Art. 3º** As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexistência, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 11 de abril de 2023.

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

### **Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** N° 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: Rielab Laboratório LTDA

CNPJ: 05.596.068/0001-07

Telefone: (46) 3242-3677 / 3242 85-01

E-mail: contato@rielab.com.br

Endereço: Rua Presidente Dutra , nº 4261, Sala 101

Bairro: Centro CEP: 85560-000

Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná

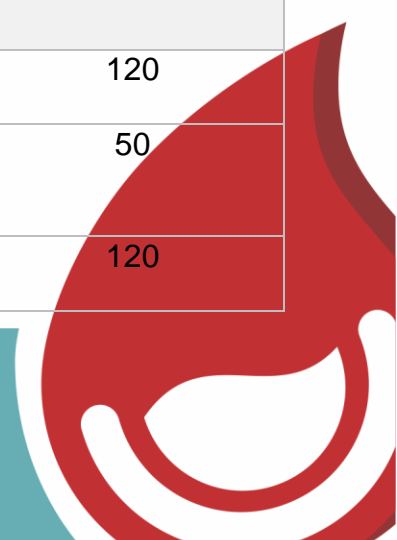
Insc. Estadual: Isento

Inscr. Municipal 158682

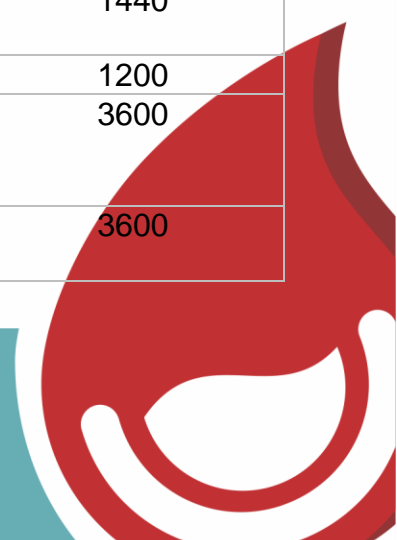
Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: Caixa Econômica Federal Ag:1932 Conta Corrente n.º 904-5

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade Anual</b>
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACO DO FERRO	R\$ 6,00	360
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	120
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	50
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	120



02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	2400
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	200
01.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	180
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	1200
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	1200
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	60
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	3600
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	3600
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	6000
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	7200
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	240
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	24
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	720
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	720
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	480
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	240
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALIN	R\$ 2,70	2400
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	60
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	3600
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	6000
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	3600
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	24
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	24
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	3600
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	720
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOS	R\$ 2,50	1440
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	1200
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	3600
02.01.02.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	3600



02.01.02.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	360
02.01.02.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	6000
02.01.02.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	6000
02.01.02.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	720
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	48
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	750
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	3600
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	360
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	720
02.02.01.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADEDA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	1440
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSDIMENTACAO (VHS)	R\$ 3,00	1440
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	24
02.01.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLONINA	R\$ 1,53	120
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	24
02.02.02.036-3	ERUTRIGRANA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	120
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	120
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	12000
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	360
02.02.02.042-8	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,91	200
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	240
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	350
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	300
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	60
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	720
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 11,10	480
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	R\$ 15,06	360
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	3600
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-	R\$ 19,38	100



	MICROGLOBULINA		
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	200
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	200
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	240
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGE)	R\$ 10,00	240
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	240
02.02.01.233-0	PESQUIS DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLAS HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	60
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	1200
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	2400
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ATICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	240
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	240
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	240
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	1200
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTIPLEPTOSPIRA (LEPTOSPIROSE)	R\$ 80,00	80
02.02.03.055-5	PESQUIS DE NTICORPOSANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	120
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	480
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	240
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	1800
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	120
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	2400
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOSIGG ANTICOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	240

02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI LEISHMANIAS	R\$ 13,24	120
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA	R\$ 16,97	1200
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	720
02.02.01.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	30
90.01.01.028-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	30
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	240
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	120
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	240
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	30
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	240
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA	R\$ 18,55	1200
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	720
90.01.01.054-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	30
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	240
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	120
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	240
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNICO (CEA)	R\$ 13,35	240

02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	2400
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	240
90.01.01.384-0	IGE ESPECIFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	130
90.01.01.398-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	80
90.01.01.395-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	80
90.01.01.396-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	80
90.01.01.393-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS OMOLUSCOS	R\$ 56,80	80
90.01.01.392-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,0	80
90.01.01.362-0	IGE ESPECIFICO PARACOMPONENTES ALERGICOS	37,40	80
90.01.01.389-0	IGE ESPECIFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	80
90.01.01.385-0	IGE ESPECIFICO PARA POEIRA DOMESTICA	R\$ 38,65	80
90.01.01.368-0	IGE ESPECIFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	80
90.01.01.367-0	IGE ESPECIFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	80
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	60
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	750
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	60
02.02.03.118-7	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	950
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	50
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	55
02.02.03.121-7	DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125	R\$ 13,50	240
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURIUS OXIURA)	R\$ 1,65	12
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	15

02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	24
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDRUAS NAS FEZES	R\$ 1,65	24
02.02.04.012-7	PESQUISA DE IVIS E CUSTIS DE OARASUTAS	R\$ 3,30	720
02.02.04.014-3	PESQUIS DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	720
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	8500
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	360
02.02.05.011-4	DOSGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	1200
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	240
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-LFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	60
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ANDRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	120
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	24
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	50
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	360
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	120
02.02.06.015-2	DOSGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	120
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	180
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	120
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	120
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	100
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	1200
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	360
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	720
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	720
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	3600
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	120
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	240

02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	120
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	360
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	240
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA (IGF1)	R\$ 19,96	240
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	240
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	240
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	240
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	240
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	1200
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	3600
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	1200
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	60
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	24
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	60
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	24
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	25
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	12
01.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	150
02.02.07.022-0	DOSAGEM DEFENITOINA	R\$ 35,22	50
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	40
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	720
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	1800
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTÉRIAS	R\$ 13,33	180
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	360
01.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$ 4,20	360
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	8500
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 10,89	1920
90.01.01.346-0	PESQUIS DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	120
90.01.01.345-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	120
02.02.09.030-2	PROVA DOLATEXP/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	250
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO	R\$ 7.860,00	1



	DO EXOMA		
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA EREVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	1440
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	120
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOSSERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	120
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	1440
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	240
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	360
90.01.01.123-0	ANTICENTROMERO	R\$ 27,30	360
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	360
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	35
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	600
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	60
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	5
90.01.01.1401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	5
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	2
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	360
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	480
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,0	5
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	15
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	24
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	150
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	150
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	120
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	120
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	60
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,0	120
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	240
90.01.01.172-0	IGG (P/ IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	720
90.01.01.461-0	NIPT- TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	2
90.01.01.176	PSA LIVRE	R\$ 28,00	1200
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	60
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/ CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	12
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/ CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	12
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/ VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	12



90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/ VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	12
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	100
90.01.01.220-0	TESTERÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DEANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	15
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	60
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	240
90.01.01.178-0	HLAB – 27	R\$ 74,00	60

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
Segunda a Sexta-Feira	Manhã: 07:00 às 12:00 Tarde: 13:00 às 18:00

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: Taynara Berlanda N° do conselho da categoria do (s) profissional (ais): 31.736

Local (ais) onde será(ão) executado (s) o (s) serviço (s):

(X) Local próprio - Empresa

- ( ) Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
- ( ) Ambulatório do CONIMS de São LourençoD'Oeste
- ( ) Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
- ( ) Secretaria de Saúde do Município; Qual?

Chopinzinho/PR, 18 de maio de 2023.

(Assinatura do representante legal e/ou procurador)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.596.068/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2003</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>RIELAB LABORATORIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RIELAB LABORATORIO</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE DUTRA</b>	NÚMERO <b>4261</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 101</b>	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3242-3677</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **11:12:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 076/2003

**Nome Fantasia:** RIELAB LABORATORIO

**Razão Social:** RIELAB LABORATORIO LTDA

**CNPJ:** 05.596.068/0001-07

**Inscrição Municipal:** 158682

**Atividade Principal (CNAE)** 8640-2/02 - Laboratórios clínicos (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):**

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, SALA 101, CENTRO

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, quarta, 22 de fevereiro de 2023

**Validade:**

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**

Secretaria Municipal de Finanças

## Observação

Código de Autenticidade: **23QKCFCK1D**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KATIA VANESSA FUHR PLETSCH"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ►► Fácil

# LICENÇA SANITÁRIA

Número:09/2023

**Nome Fantasia:** RIELAB LABORATORIO

**Razão Social:** RIELAB LABORATORIO LTDA

**CNPJ:** 05.596.068/0001-07

**Atividade Principal:** 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Município:** Chopinzinho **Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, SALA 101, CENTRO

**CEP:** 85560000

**Local e data:** Chopinzinho, quarta, 01 de março de 2023

**Validade:** terça, 31 de outubro de 2023

**GRAZZIELE MATTE DOSSENA**

Vigilância Sanitária Municipal

## Observação

•

METRAGEM - 80 MT

GRUPO - 3

Código de Autenticidade: **23TLAKGFEN**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SANDRA MARA DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crf-pr.org.br/crfemcasa](http://www.crf-pr.org.br/crfemcasa)



Consulte via leitor de QRCode



251774

CADASTRO NO CRF SOB O 14398	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 2F35CB5BAD75B2EEA5A11402146A851C				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL RIELAB LABORATÓRIO LTDA						
NOME FANTASIA LABORATÓRIO AC RIELAB						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. LEIGO	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS					
ENDEREÇO RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA 101		CNPJ 05.596.068/0001-07				
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF CHOPINZINHO-PR					
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>						
Domingo *****	Segunda 07:15 às 12:00	Terça 07:15 às 12:00	Quarta 07:15 às 12:00	Quinta 07:15 às 12:00	Sexta 07:15 às 12:00	Sábado 08:00 às 11:30
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****
<b>RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b>						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	31736	TAYNARA BERLANDA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2023

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021  
Farm. Gabriéle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF  
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

**ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO**

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/06/2023

CNES: 3128016 Nome Fantasia: RIELAB LABORATORIO CNPJ: 05.596.068/0001-07  
Nome Empresarial: RIELAB LABORATORIO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: RUA PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: SALA 101  
Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR  
CEP: 85560-000 Telefone: 462423677 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: TAYNARA BERLANDA  
Cadastrado em: 13/04/2005 Atualização na base local: 27/05/2023 Última atualização Nacional: 04/06/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:30 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:30 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:30 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:30 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --





**REQUERIMENTO DO ESTABELECIMENTO**

Formulário em PDF deve ser preenchido digitalmente  
 \* Campos de preenchimento obrigatório

Como representante legal da empresa:

Razão Social \*

Nome Fantasia \*  CNPJ \*

Endereço \*  CEP \*

Cidade \*  Ramo de atividade \*

Fone Fixo:   Celular:   E-mail:

Venho com acatamento, em cumprimento ao que determina a Lei 6.839/80, combinada com o artigo 24 da Lei 3.820/60 e outras legislações específicas para o ramo de atividade citado, requerer:

- Registro do Estabelecimento  Inclusão de Profissionais Responsáveis Técnicos  
 Alteração de Horário de Funcionamento ou Assistência  Alteração de Modalidade de Responsável Técnico

Declaro que o estabelecimento terá horário de funcionamento diário\*:

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Início	<input type="text"/>	<input type="text" value="07:00"/>	<input type="text" value="07:00"/>	<input type="text" value="07:00"/>	<input type="text" value="07:00"/>	<input type="text" value="07:00"/>	<input type="text" value="08:00"/>
Intervalo	<input type="text"/>	<input type="text" value="12:00"/>	<input type="text" value="12:00"/>	<input type="text" value="12:00"/>	<input type="text" value="12:00"/>	<input type="text" value="12:00"/>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	<input type="text" value="13:00"/>	<input type="text" value="13:00"/>	<input type="text" value="13:00"/>	<input type="text" value="13:00"/>	<input type="text" value="13:00"/>	<input type="text"/>
Fim	<input type="text"/>	<input type="text" value="18:00"/>	<input type="text" value="18:00"/>	<input type="text" value="18:00"/>	<input type="text" value="18:00"/>	<input type="text" value="18:00"/>	<input type="text" value="11:00"/>

Preencher os campos abaixo apenas se houver escalas de plantões regulamentadas por Lei Municipal:

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Início	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Intervalo	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Fim	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Para cumprir a assistência técnica exigida em lei, declaro ciência dos horários de assistência técnica de cada farmacêutico, conforme o(s) formulário(s) anexo(s) a este requerimento contendo o(s) Termo(s) de Compromisso do(s) Farmacêutico(s) requerente(s), ficando ciente ainda que, em caso de omissão ou declaração falsa do horário de funcionamento ou assistência dos farmacêuticos, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que ocorrendo a **Baixa de Responsabilidade Técnica do Diretor Técnico**, se faz necessário promover a regularização com novo Diretor Técnico no prazo concedido por lei, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 24, parágrafo único da Lei 3.820/60 e que a **Baixa da Responsabilidade Técnica de Farmacêutico** que caracterize falta de assistência para cobrir afastamento, folgas ou descanso semanal remunerado dos efetivos, implicam na obrigação de promover a anotação de novo farmacêutico substituto ou assistente para o horário, sob pena de autuação, não necessitando de notificação prévia do estabelecimento. Tal como, declaro estar ciente que os comunicados de licença médica ou afastamentos superiores a 30 dias, que resultem em falta de assistência Farmacêutica, também implicam na obrigação do estabelecimento em promover a regularização da assistência, sob pena de autuação, independentemente de notificação prévia.

Da mesma forma, declaro ter ciência de que estabelecimentos irregulares que realizam atividade privativa de profissional farmacêutico, estão passíveis de auto de infração quando for constatada a falta de assistência farmacêutica no momento da inspeção, conforme a Deliberação CRF-PR 1005/21, artigo 7º, em consonância com a Lei 3.820/60, Lei 5.991/73, Lei 6.839/80, Lei 13.021/14 e Resolução CFF 700/21 e que, caso ocorra a baixa de outro responsável técnico no mesmo período, não será concedido novo prazo para regularização, permanecendo o prazo da primeira baixa/afastamento.

Este documento foi assinado eletronicamente por CPF e senha pessoal do Representante Legal.

Cidade  Data  Mês  Ano

**Taynara Berlanda**  
**Farmacêutica**  
**CRF/PR 31736**

ASSINATURA DO DIRETOR TÉCNICO

**LABORATORIO RIESEMBERG LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ nº 05.596.068/0001-07**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

**CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG**, brasileira, divorciada, natural da cidade de Pato Branco/PR, nascida em 31/05/1970, portadora da carteira de identidade nº 1.783.601-3 e CPF sob o nº 766.701.049-87, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, nº 4767, bairro Verdi, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000.

**ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pato Branco/PR, nascido em 01/03/1965, portador da carteira de identidade nº 1.783.603-0 e CPF sob o nº 611.288.059-87, residente e domiciliado na Rua Simão Bolivar, nº 734, bairro Juveve, no município de Curitiba, estado do Paraná, CEP:80040-140.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de “LABORATORIO RIESEMBERG LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.068/0001-07, com sede a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 101, Centro, no município de Chopinzinho estado do Paraná, CEP: 85560-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, por Transformação Empresa individual de Responsabilidade Limitada - Eireli em Sociedade Empresária Limitada sob o NIRE 41211041185, em 20/09/2022, resolvem de comum acordo, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ingressa na sociedade neste ato **GUSTAVO RONCEM DE LIMA**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, inscrito na OAB/PR sob nº 84195, nascido(a) em 04/08/1993, advogado, nº do CPF 090.096.029-90, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na Rua Joao Bordignhao, Nº 4212, Centro, CEP: 85560-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Retira-se da sociedade neste ato a sócia **CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG**, anteriormente qualificada, cedendo de forma onerosa à integralidade de suas 87.120 (oitenta e sete mil cento e vinte) cotas, equivalentes a 99% (noventa e nove por cento) das cotas da referida sociedade, oferecendo plena e rasa quitação, para o sócio ingressante **GUSTAVO RONCEM DE LIMA**, anteriormente qualificado, pelo montante de R\$ 87.120,00 (oitenta e sete mil cento e vinte reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG**, anteriormente qualificado, cedendo de forma onerosa à integralidade de suas 880 (oitocentos e oitenta) cotas, equivalentes a 1% (um por cento) das cotas da referida sociedade, oferecendo plena e rasa quitação, para o sócio ingressante **GUSTAVO RONCEM DE LIMA**, anteriormente qualificado, pelo montante de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:** a partir da presente alteração, o capital social fica assim distribuído:

**LABORATORIO RIESEMBERG LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ nº 05.596.068/0001-07**

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUSTAVO RONCEM DE LIMA	100	88.000	88.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>88.000</b>	<b>88.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA RAZÃO SOCIAL:** a razão social que era LABORATORIO RIESEMBERG LTDA, passa a ser: RIELAB LABORATORIO LTDA.

PARÁGRAFO ÚNICO: o nome fantasia passa a ser RIELAB LABORATORIO.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa, que era exercida pelo sócio ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG, passa a ser do sócio GUSTAVO RONCEM DE LIMA.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**RIELAB LABORATORIO LTDA**  
**CNPJ nº 05.596.068/0001-07**  
**CONTRATO SOCIAL**

**GUSTAVO RONCEM DE LIMA**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, inscrito na OAB/PR sob nº 84195, nascido(a) em 04/08/1993, advogado, nº do CPF 090.096.029-90, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na Rua Joao Bordignhao, Nº 4212, Centro, CEP: 85560-000;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de “RIELAB LABORATORIO LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.068/0001-07, com sede a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 101, Centro, no município de Chopinzinho estado do Paraná, CEP: 85560-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, por Transformação Empresa individual de Responsabilidade Limitada - Eireli em Sociedade Empresária Limitada sob o NIRE 41211041185, em 20/09/2022, resolve, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE**

Denominação Social: **RIELAB LABORATORIO LTDA**. Sede e foro: Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 101, Centro, no município de Chopinzinho estado do Paraná, CEP: 85560-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: o nome fantasia passa a ser RIELAB LABORATORIO.

**LABORATORIO RIESEMBERG LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ nº 05.596.068/0001-07**

**CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), sendo 88.000 (oitenta e oito mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país. O capital social fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUSTAVO RONCEM DE LIMA	100	88.000	88.000,00
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>88.000</b>	<b>88.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL**

Início de atividades: 11/04/2003. Duração: Indeterminado. Término do exercício social: 31 de dezembro de cada ano. Objeto social: “Laboratório de Análises Clínicas”.

**CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL, PRO LABORE**

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial será exercido pelo sócio indicado, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. Administrador: GUSTAVO RONCEM DE LIMA. Uso da firma: Individualmente. O sócio poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos ao sócio a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA OITAVA: FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

**LABORATORIO RIESEMBERG LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CNPJ nº 05.596.068/0001-07**

**CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas anuais, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 08 de fevereiro de 2023

ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG

CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG

GUSTAVO RONCEM DE LIMA





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIELAB LABORATORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09009602990	GUSTAVO RONCEM DE LIMA
61128805987	ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG
76670104987	CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 13:25 SOB Nº 20230978290.  
PROTOCOLO: 230978290 DE 09/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302095092. CNPJ DA SEDE: 05596068000107.  
NIRE: 41211041185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2023.  
RIELAB LABORATORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**RIELAB LABORATORIO LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ABERTURA DE FILIAL**  
**CNPJ nº 05.596.068/0001-07**

**GUSTAVO RONCEM DE LIMA**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, inscrito na OAB/PR sob nº 84195, nascido(a) em 04/08/1993, advogado, nº do CPF 090.096.029-90, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na Rua Joao Bordignhao, Nº 4212, Centro, CEP: 85560-000;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de “RIELAB LABORATORIO LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.068/0001-07, com sede a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 101, Centro, no município de Chopinzinho estado do Paraná, CEP: 85560-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, como Sociedade Empresária Limitada sob o NIRE 41211041185, em 20/09/2022, resolve, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAL**

Pelo presente instrumento fica criada a filial Nº 02, com sede e foro à Rua Campos Novos, número 569, Centro, São Jorge do Oeste, estado do Paraná, CEP 85575-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos consecutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permaneçam em vigor.

Chopinzinho/PR, 24 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO RONCEM DE LIMA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIELAB LABORATORIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09009602990	GUSTAVO RONCEM DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2023 15:33 SOB Nº 41902119129.  
PROTOCOLO: 231321023 DE 24/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302816563. CNPJ DA SEDE: 05596068000107.  
NIRE: 41211041185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2023.  
RIELAB LABORATORIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**RIELAB LABORATORIO LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ABERTURA DE FILIAL**  
**CNPJ nº 05.596.068/0001-07**

**GUSTAVO RONCEM DE LIMA**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, inscrito na OAB/PR sob nº 84195, nascido(a) em 04/08/1993, advogado, nº do CPF 090.096.029-90, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, na Rua Joao Bordignhao, Nº 4212, Centro, CEP: 85560-000;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de “RIELAB LABORATORIO LTDA”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.068/0001-07, com sede a Rua Presidente Dutra, nº 4261, sala 101, Centro, no município de Chopinzinho estado do Paraná, CEP: 85560-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, como Sociedade Empresária Limitada sob o NIRE 41211041185, em 20/09/2022, resolve, modificar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL Nº 02**

O endereço da filial nº 02 que era à Rua Campos Novos, número 569, Centro, São Jorge do Oeste, estado do Paraná, CEP 85575-000, passa a ser Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, número 269, Centro, Coronel Vivida, estado do Paraná, CEP 85550-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos consecutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permaneçam em vigor.

Chopinzinho/PR, 03 de maio de 2023.

GUSTAVO RONCEM DE LIMA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PR**

NOME  
GUSTAVO RONCEM DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
98932950 SESP PR

CPF  
090.096.029-90

DATA NASCIMENTO  
04/08/1993

FILIAÇÃO  
NELSON RONCEM DE LIMA  
OLGA BRUSTOLIN DE LIMA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
05460918056

VALIDADE  
08/12/2031

1ª HABILITAÇÃO  
04/04/2012

OBSERVAÇÕES

*Gustavo Roncem de Lima*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO  
08/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77430833104  
PR920799982

**PARANÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2292428784

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RIELAB LABORATORIO LTDA**  
**CNPJ: 05.596.068/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:25 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **DA51.1E85.F218.74B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.596.068/0001-07  
**Razão Social:** RIELAB LABORATORIO LTDA  
**Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA 101 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2023 a 23/07/2023

**Certificação Número:** 2023062401291920398452

Informação obtida em 11/07/2023 16:24:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RIELAB LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.596.068/0001-07  
Certidão n°: 34182862/2023  
Expedição: 11/07/2023, às 16:32:45  
Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIELAB LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.596.068/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031043022-97**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.596.068/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 158682  
Nome.....: RIELAB LABORATORIO LTDA  
CPF/CNPJ....: 05.596.068/0001-07  
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

RG/Inscr....: \_\_\_\_\_  
Número.....: 4261

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 12/07/2023.  
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/8783  
Código de autenticidade da certidão: 615353880615353

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12 de Julho de 2023.

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202307121421385800744

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**RIELAB LABORATORIO LTDA**

**CNPJ: 05.596.068/0001-07**

**Observações:**

Não Há.

*\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 12 de julho de 2023.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

FILIAÇÃO

CLAUMIR JOSE BERLANDA  
SIRLEI SCHWADE BERLANDA

RG

1081966459 SSP PR

TÍTULO DE ELEITOR

101811820698

GRUPO SANGÜÍNEO

O

FATOR Rh

NEGATIVO

LOCAL

BRASILIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

09/08/2006

ZONA

103

OBSERVAÇÕES

CPF

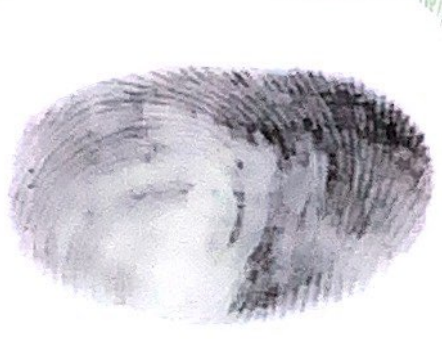
080.099.849-90

SEÇÃO

191

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/12/2018



*Mirian Ramos Fiorentin*

MIRIAN RAMOS FIORENTIN  
PRESIDENTE DO CRF / PR



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.





Curso de Farmácia, Bacharelado,  
reconhecimento renovado pela Portaria n.º 821, de 30/12/2014, publicada no D.O.U. de 02/01/2015.

## FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS



O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Farmácia em 19 de dezembro de 2017 e a colação de grau em 17 de fevereiro de 2018, confere o grau de

### BACHARELA EM FARMÁCIA a **Taynara Berlanda**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 04 de fevereiro de 1996,  
R.G. n.º 10.819.645-9 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Dois Vizinhos, PR, 21 de fevereiro de 2018.

*Taynara Berlanda*  
Diplomada

  
Prof. Sergio Fabiane  
Diretor Geral





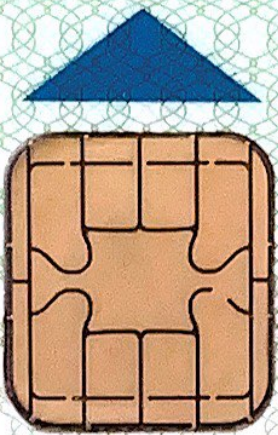
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE**

NOME

**DR<sup>a</sup>. TAYNARA BERLANDA**

CRE/UF

**31736 / PR**



DIPLOMADO PELA

**FAED**

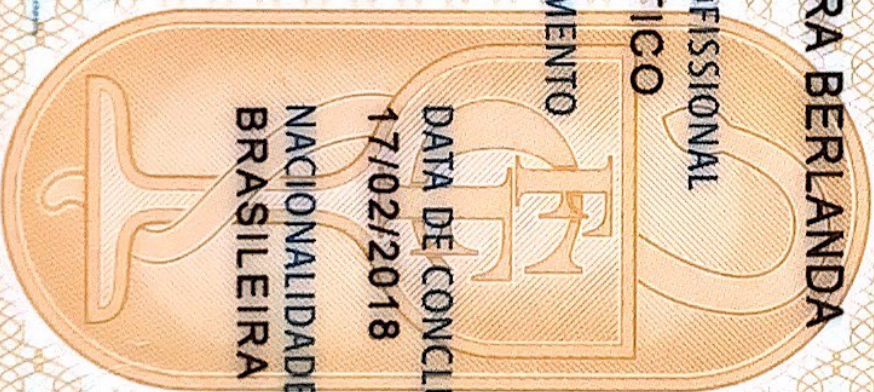
NATURALIDADE/UF

**CHOPINZINHO / PR**

CATEGORIA PROFISSIONAL  
**FARMACÊUTICO**

DATA DE NASCIMENTO

**04/02/1996**



DATA DE CONCLUSÃO

**17/02/2018**

NACIONALIDADE  
**BRASILEIRA**




*Tainara Berlanda*


ASSINATURA DO PORTADOR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: TAYNARA BERLANDA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 108196459 SESP PR

CPF: 080.099.849-90 DATA NASCIMENTO: 04/02/1996

FILIAÇÃO: CLAUMIR JOSE BERLANDA  
SIRLEI SCHWADE BERLANDA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 06376565791 VALIDADE: 16/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 27/05/2015

OBSERVAÇÕES:

*Taynara Berlanda*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHOPINZINHO, PR DATA EMISSÃO: 16/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 68891310386 PR917387335

**PARANÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1978308164

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



Responsável pela Iluminação Pública: Município 4632428600

**Classificação:**  
 B1 Residencial / Residencial

**Tipo de Fornecimento:**  
 Trifásico /63A

**DATAS DE LEITURAS**
**Leitura anterior**  
 13/03/2023

**Leitura atual**  
 13/04/2023

**Nº de dias**  
 31

**Próxima Leitura**  
 12/05/2023

**Nome:** TAYNARA BERLANDA

UNIDADE CONSUMIDORA

**109815009**

 Endereço: R Cel San Thiago Dantas, 5148 - Ap  
 202 - Cristo Rei  
 CEP: 85560-000  
 Cidade: Chopinzinho - Estado: PR  
 CPF: 080.099.849-90

CÓDIGO DO CLIENTE

**93175140**


NOTA FISCAL No. 33140066 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 13/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0404 3688 9800 0106 6600 3033 1400 6610 6822 7930

Protocolo de Autorização: 1412300017875950 - 13/04/2023 às 08:23:32+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>04/2023</b>	<b>10/05/2023</b>	<b>R\$110,65</b>

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	121	0,331653	40,13	1,58	7,22	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	121	0,398099	48,17	1,90	8,67	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	22,350000	22,35			
<b>TOTAL</b>				<b>110,65</b>	<b>3,48</b>	<b>15,89</b>	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	88,30	18%	15,89
COFINS	72,39	3,9439%	2,86
PIS	72,39	0,8535%	0,62

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT.

ABR23	121	31
MAR23	136	32
FEV23	149	28
JAN23	112	31
DEZ22	100	30
NOV22	100	29
OUT22	100	31
SET22	100	32
AGO22	100	30
JUL22	100	30
JUN22	100	31
MAI22	100	31
ABR22	100	22

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041733475	CONSUMO kWh	TP	675	796	1	121

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 13/04/2023

**D388.7A93.F1A2.22A0.D608.8851.D056.B974**

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,62 E COFINS R\$2,86 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Períodos Band.Tarif.: Verde:14/03-13/04

UNIDADE CONSUMIDORA

**109815009**

MÊS REFERÊNCIA

**04/2023**

VENCIMENTO

**10/05/2023**

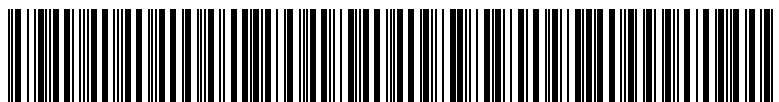
TOTAL A PAGAR

**R\$110,65**


Número da fatura: FAT-01-20234366822793-99

PIX

836900000016 106501110006 001010202347 366822793993



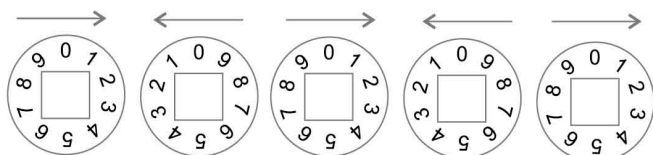


Precisou da Copel? Manda um whats! **41 3013-8973**

### INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em [www.copel.com](http://www.copel.com) e nos canais de atendimento.

### EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA \_\_/\_\_/\_\_

Copel: 0800 51 00 116  
Site: [www.copel.com](http://www.copel.com)  
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606  
E-mail: [ouvidoria@copel.com](mailto:ouvidoria@copel.com)  
Site: [www.copel.com/ouvidoria](http://www.copel.com/ouvidoria)

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a  
Agência Virtual  
da COPEL

Baixe o  
Aplicativo  
da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!  
Prenda seu cão no dia da leitura.  
Isso garante a segurança do nosso  
pessoal e a sua tranquilidade.  
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



**TAYNARA BERLANDA**  
R Cel San Thiago Dantas, 5148 - Ap 202  
Cristo Rei  
CEP: 85560-000 - Chopinzinho - PR



**DÉBITO AUTOMÁTICO**

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

#### ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em [www.copel.com](http://www.copel.com).

**DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!**

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).
  - a) Rielab Laboratório LTDA – CNPJ – 05.596.068/0001-07
  - b)
  - c)
  
2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) Análises Clínicas
  - b)
  - c)
  
3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:30
  - b)
  - c)
  
4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).
  - a) Rielab Laboratório LTDA – Rua Presidente Dutra, 4261 Sala 101 – Centro
  - b)
  - c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho/Paraná, 12 de Julho de 2023.

**Taynara Berlanda**  
Farmacêutica  
CRF/PR 31736

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do profissional)

*\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*



## Dados Pessoais

Data de emissão: 15/03/2023

Nome Civil: **TAYNARA BERLANDA**  
CPF: **080.099.849-90**  
Data de Nascimento: **04/02/1996**  
Sexo: **Feminino**  
Nacionalidade: **Brasileira**  
Nome da Mãe: **SIRLEI SCHWADE BERLANDA**

## Contratos de Trabalho

- 01/03/2023 - **Aberto**  
**RIELAB LABORATORIO LTDA**  
**CNPJ RAIZ: 5596068**  
Endereço: **RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA**  
Ocupação inicial: **223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO**  
Tipo de contrato: **Prazo determinado, definido em dias**  
Tipo de admissão: **Admissão**  
Salário contratual: **R\$ 3.857,67**  
Remuneração inicial: **R\$ 5.636,00**  
Última remuneração informada: **R\$ 5.636,00 (04/2023)**  
Relação de trabalho: **Empregado**  
Fonte da informação: **ESOCIAL**

### Anotações:

01/03/2023 - Admissão

Observações: -

## Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

**Tipo**

Farmaceutico

**Inscrição****Nome**

TAYNARA BERLANDA

**Cidade\*****Tipo**

FARMACÊUTICO

**Inscrição**

31736

**Nome**

TAYNARA BERLANDA

**Situação**

Inscrito

**Cidade**

CHOPINZINHO - PR

**Habilidades técnicas**

FARMACEUTICO RES CNE/CES N 02/2002

**Habilitações/Capacitações/Títulos**

Habilitação/Capacitação: FARMACÊUTICO HOSPITALAR - ART. 2º "I" DEL. 880/16 CRF

Pesquisar

Limpar

Voltar



## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa Rielab Laboratório LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.596.068/0001-07, por intermédio de seu representante legal Gustavo Roncem de Lima, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Chopinzinho/PR, 23 de julho de 2023.

---

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador



**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**– LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: Rielab Laboratório LTDA  
CNPJ: 05.596.068/0001-07  
ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, nº 4261 – Sala 101 - Centro  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@rielab.com.br  
RESPONSÁVEL Taynara Berlanda  
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3242-8501 / (46) 3242-3677

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

---

Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 23 de julho de 2023.

## TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: Rielab Laboratório LTDA  
CNPJ: 05.596.068/0001-07  
ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, nº 4261 – Sala 101 - Centro  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@rielab.com.br  
RESPONSÁVEL Taynara Berlanda  
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3242-8501 / (46)  
3242-3677

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

---

Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, 23 de julho de 2023.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05596068000107

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/07/2023 09:03:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RIELAB LABORATORIO LTDA**  
CNPJ: **05.596.068/0001-07**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 180/2023**

<b>Solicitante:</b>	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	<b>Data da Solicitação:</b>	13/07/2023
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 001/2023		
<b>Observações:</b>			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	528.394,5000	528.394,50
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

<b>Preço Total:</b>						<b>528.394,50</b>
---------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 13 de Julho de 2023.

.....  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO

## Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 13/07/2023 às 15:10:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**YVX**

**RZJ**

**P46**

**WJ8**





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 159/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 13/07/2023

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 528.394,50

Total Geral: R\$ 528.394,50

Pato Branco/PR, 13 de Julho de 2023

**Mariana Grahl**  
Contadora

## Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 13/07/2023 às 15:50:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GX1**

**VP7**

**ZK4**

**170**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 159/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior ao aceite definitivo  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 528.394,50
			Total Entidade: R\$ 528.394,50
			Total Entidade: R\$ 528.394,50

Pato Branco / PR, 13 de Julho de 2023

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## Assinantes

- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 13/07/2023 às 15:49:31 com o CPF **\*\*\*.075.529-\*\***, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **IVETE MARIA LORENZI**  
Assinou em 14/07/2023 às 13:07:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**X3O****K5Z****LMD****JRW**

**JUSTIFICATIVA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 126/2023**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

**Considerando** o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

**Considerando** o requerimento de habilitação e contratação apresentado por RIELAB LABORATORIO LTDA;

**Considerando** a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

**Considerando** a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

**Considerando** que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

**Considerando** o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
**ENC. DE INEXIGIBILIDADE**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Habilitação e credenciamento de RIELAB LABORATORIO LTDA para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

**1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

**1.2.1.** No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

**1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

**1.4.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **Taynara Berlanda** inscrita no **CRF 31736**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe

**1.5.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

**1.6.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

### 2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, RIELAB LABORATORIO LTDA, R Presidente Dutra, 4261 – Centro – Chopinzinho – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

### 3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

**3.1.** Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

**3.1.1.** Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

**3.1.2.** A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os

Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

**3.1.3.** Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coleta nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2023.

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PEDRITA A. C. HARACINCO**  
**ENC. DE INEXIGIBILIDADE**



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA: RIELAB LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.596.068/0001-07, com sede na R Presidente Dutra, 4261 – Bairro Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Gustavo Roncem de Lima, portador do RG n.º 98932950 SESP-PR e CPF n.º 090.096.029-90.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 159/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 126/2023, homologada em \_\_/\_\_/\_\_, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **RIELAB LABORATÓRIO LTDA**, R Presidente Dutra, 4261, Centro – Chopinzinho – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

**2.2.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**2.3.** Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

- 2.4.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.
- 2.5.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **Taynara Berlanda** inscrita no **CRF 31736**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.
- 2.6.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 2.6.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:

- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

**3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

**3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

**3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

**3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLAUSULA QUARTA - SISTEMA**

**4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

**4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

**4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br), das seguintes formas:

**5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:**

**5.2.1** Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

**5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:**

**5.3.1.** Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

**5.4. Para as demais alterações contratuais:**

**5.4.1.** Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

**5.5.** O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo

termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

**5.6.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**6.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

**6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.3.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**7.4.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**7.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**7.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**7.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução

do presente Contrato.

**7.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**8.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO**

**11.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

**11.2.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**11.2.1.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**11.3.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

**12.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

**12.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**13.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

**13.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**13.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

**13.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**13.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

**13.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do



FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE**

**15.1.** Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**d) Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**16.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

**16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**16.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**16.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**17.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**17.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**17.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem

como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**17.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2023.

(Representante da contratada)  
Contratada

(Representante da contratante)  
Contratante

Testemunhas:

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QTDE ANUAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	30	R\$ 180,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	30	R\$ 217,80
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	30	R\$ 930,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	30	R\$ 220,80
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	30	R\$ 117,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	30	R\$ 160,80
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	30	R\$ 467,70
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	30	R\$ 469,50
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALIN	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	30	R\$ 84,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	30	R\$ 235,80
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	30	R\$ 135,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	30	R\$ 42,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOS	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00

02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	30	R\$ 247,20
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	30	R\$ 457,20
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	30	R\$ 265,20
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	30	R\$ 457,20
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	30	R\$ 163,80
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	30	R\$ 173,10
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	30	R\$ 135,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSDIMENTACAO (VHS)	R\$ 3,00	30	R\$ 90,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	30	R\$ 276,30
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLONINA	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	30	R\$ 231,90
02.02.02.036-3	ERUTRIGRANA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.042-8	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	30	R\$ 1.950,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	30	R\$ 555,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 11,10	30	R\$ 333,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	30	R\$ 451,80
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	30	R\$ 492,60
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	30	R\$ 581,40
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGE)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) PESQUIS DE ANTICORPOS ANTI- DNA (DUPLAS HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00

02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	30	R\$ 114,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	30	R\$ 360,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	30	R\$ 645,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	30	R\$ 645,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	30	R\$ 617,70
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	30	R\$ 397,20
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	30	R\$ 509,10
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 80,00	30	R\$ 2.400,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	30	R\$ 1.278,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	30	R\$ 736,50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00



02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
90.01.01.054-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	30	R\$ 1.278,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	30	R\$ 400,50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
90.01.01.384-0	IGE ESPECIFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	30	R\$ 1.006,80
90.01.01.398-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	30	R\$ 1.716,00
90.01.01.395-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00
90.01.01.396-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	30	R\$ 1.354,50
90.01.01.393-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS OMOLUSCOS	R\$ 56,80	30	R\$ 1.704,00
90.01.01.392-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	30	R\$ 2.160,00
90.01.01.362-0	IGE ESPECIFICO PARACOMPONENTES ALERGICOS	R\$ 37,40	30	R\$ 1.122,00
90.01.01.389-0	IGE ESPECIFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	30	R\$ 1.176,00
90.01.01.385-0	IGE ESPECIFICO PARA POEIRA DOMESTICA	R\$ 38,65	30	R\$ 1.159,50
90.01.01.368-0	IGE ESPECIFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	30	R\$ 1.213,50
90.01.01.367-0	IGE ESPECIFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	30	R\$ 1.004,40
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.118-7	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 39,50	30	R\$ 1.185,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	30	R\$ 1.185,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125	R\$ 13,50	30	R\$ 405,00

02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURIUS OXIURA)	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDRUAS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.012-7	PESQUISA DE IVIS E CUSTIS DE OARÁSUTAS	R\$ 3,30	30	R\$ 99,00
02.02.04.014-3	PESQUIS DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	30	R\$ 354,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	30	R\$ 147,30
02.02.05.011-4	DOSGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-LFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	30	R\$ 375,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ANDRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	30	R\$ 550,80
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	30	R\$ 345,90
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	30	R\$ 536,70
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	30	R\$ 421,80
02.02.06.015-2	DOSGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	30	R\$ 738,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	30	R\$ 304,50
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	30	R\$ 346,50
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	30	R\$ 450,30
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	30	R\$ 528,30
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	30	R\$ 306,30
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	30	R\$ 295,80
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	30	R\$ 315,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	30	R\$ 1.293,90
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	30	R\$ 460,50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	30	R\$ 306,60
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	30	R\$ 315,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA (IGF1)	R\$ 19,96	30	R\$ 598,80
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	30	R\$ 420,00

02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	30	R\$ 312,90
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	30	R\$ 393,30
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	30	R\$ 460,50
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	30	R\$ 289,20
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	30	R\$ 348,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	30	R\$ 287,40
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	30	R\$ 610,50
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	30	R\$ 825,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	30	R\$ 563,70
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	30	R\$ 525,90
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	30	R\$ 264,90
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	30	R\$ 1.758,30
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	30	R\$ 301,20
02.02.07.022-0	DOSAGEM DEFENITOINA	R\$ 35,22	30	R\$ 1.056,60
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	30	R\$ 469,50
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	30	R\$ 359,40
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTÉRIAS	R\$ 13,33	30	R\$ 399,90
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	30	R\$ 168,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 10,89	30	R\$ 326,70
90.01.01.346-0	PESQUIS DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
90.01.01.345-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
02.02.09.030-2	PROVA DOLATEXP/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	30	R\$ 110,70
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	30	R\$ 235.800,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA EREVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	30	R\$ 82,20
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 5,79	30	R\$ 173,70
02.02.12.007-4	PESQUIS DE ANTICORPOSSERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	30	R\$ 173,70
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	30	R\$ 82,20
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	30	R\$ 245,70
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
90.01.01.123-0	ANTICENTROMERO	R\$ 27,30	30	R\$ 819,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	30	R\$ 1.137,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	30	R\$ 7.665,00

90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	30	R\$ 924,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	30	R\$ 1.170,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 – SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	30	R\$ 78.000,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	30	R\$ 2.700,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	30	R\$ 5.424,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	30	R\$ 420,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	30	R\$ 2.850,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	30	R\$ 11.970,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	30	R\$ 1.761,90
90.01.01.172-0	IGG (P/ IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	30	R\$ 541,80
90.01.01.461-0	NIPT- TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	15	R\$ 42.000,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	30	R\$ 1.428,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/ CAXUMBA (IGG)	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/ CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	30	R\$ 1.184,40
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/ VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/ VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	30	R\$ 1.680,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	30	R\$ 2.730,00
90.01.01.220-0	TESTERÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DEANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	30	R\$ 1.176,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	30	R\$ 336,00
90.01.01.178-0	HLAB – 27	R\$ 74,00	30	R\$ 2.220,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL CONTRATADO</b>				<b>R\$ 528.394,50</b>

## Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**  
Assinou em 14/07/2023 às 16:24:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**  
Assinou em 17/07/2023 às 10:03:45 com o CPF **\*\*\*.883.619-\*\***, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**7K3****2EQ****501****G81**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**  
**126/2023**

**Número Processo:** 159/2023  
**Data do Processo:** 13/07/2023

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**126/2023**

**Data e Hora da Sessão:** 13/07/2023 13:47

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0672023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 159/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

**Participante: RIELAB LABORATORIO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		528.394,50	528.394,50
					<b>Total do Participante:</b>	528.394,50
					<b>Total Geral:</b>	528.394,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 13 de julho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

VANESSA FATIMA DA CRUZ  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO  
MEMBRO

\_\_\_\_\_



## Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**  
Assinou em 13/07/2023 às 15:10:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Vanessa Fátima da Cruz**  
Assinou em 14/07/2023 às 09:15:05 com o CPF \*\*\*.409.809-\*\*, em nome de VANESSA FATIMA DA CRUZ, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, Vanessa Fátima da Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**  
Assinou em 14/07/2023 às 15:59:39 com o CPF \*\*\*.883.619-\*\*, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**E94****N3M****QQ0****4WX**



Pato Branco/PR, 13 de julho de 2023.

### **Solicitação Parecer Jurídico 235/2023**

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

**PARECER JURIDICO** para dar continuidade ao PROCESSO Nº 159/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2023 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS destinados ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº  
01/2023  
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

#### III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*(...)*

*§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.*

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

*(...)*

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:*

*I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*

*III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

*(...)*



Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

#### **16. VIGÊNCIA**

**16.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

**16.3** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

#### **IV - DOS ANEXOS**

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

#### **V - CONCLUSÃO**

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
Assessoria Jurídica - CONIMS  
OAB/PR 35.313

De Acordo:

**IVETE MARIA LORENZI**  
Secretária Executiva  
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 126/2023**

**Processo Adm.:** 159/2023  
**Data do Processo:** 13/07/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 159/2023  
**b) Nr. Licitação:** 126/2023 - IL  
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**d) Data de Homologação:** 25/07/2023  
**e) Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****RIELAB LABORATORIO LTDA**

	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	528.394,5000	R\$ 528.394,50

**Total fornecedor:** R\$ 528.394,50**Total geral:** R\$ 528.394,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 25 de Julho de 2023

.....  
**PAULO HORN**

Presidente

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**1EK****DOL****0E5****7V3**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2023**

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 126/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: 528.394,50

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 25/07/2023

**PAULO HORN**

**Presidente**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**XYR****28V****9DO****R47**



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

[2023](#)   [2022](#)   [2021](#)   [2020](#)   [2019](#)   [2018](#)   [2017](#)   [2016](#)   [2015](#)   [2014](#)   [2013](#)

MÊS: [Jan](#)   [Fev](#)   [Mar](#)   [Abr](#)   [Mai](#)   [Jun](#)   [Jul](#)

Modalidade: [Inexigibilidades](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2023

26/07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS/EXAMES

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

26/07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

26/07/2023

CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

26/07/2023



CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

26/07/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/PROCEDIMENTOS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

26/07/2023

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

26/07/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade, procedimentos e exames

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2023

25/07/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

anterior **1** 2 3 4 5 ... 17 18 próxima »

Página 1 de 18

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Leis de Ratificação](#)

[Editais e Atas dos](#)

[Conselhos](#)

[Resoluções](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio](#)

[e Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)

[Convênios](#)

[Recebidos](#)

[Convênios](#)

[Repassados](#)

[Certidões do CONIMS](#)

[Acesso Restrito](#)

**Prefeitura Municipal de Mariópolis**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023. EMPRESA: Rosane Santiago Barbosa 94116199915, inscrita no CNPJ sob o nº 38.143.807/0001-56 e Inscrição Estadual sob o nº isento, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
2	Lavagem completa Camionetes, incluindo o modelo MB 608D (incluindo a lavagem interna e externa)	10	UND	75,00	750,00	ROSANE
3	Lavagem completa Kombi (incluindo a lavagem interna e externa)	35	UND	66,00	2.310,00	ROSANE
7	Lavagem completa Caminhões Toco (incluindo a lavagem interna, externa e motor)	20	UND	130,00	2.600,00	ROSANE
8	Lavagem completa Caminhões Truque (incluindo a lavagem interna e externa)	30	UND	105,00	3.150,00	ROSANE
9	Lavagem completa Escavadeira Hidráulica (incluindo a lavagem interna e externa)	6	UND	395,00	2.370,00	ROSANE
10	Lavagem completa Pá Carregadeira (incluindo a lavagem interna e externa)	6	UND	459,00	2.754,00	ROSANE
11	Lavagem completa motoniveladora (incluindo a lavagem interna e externa)	6	UND	490,00	2.940,00	ROSANE
12	Lavagem completa Retroescavadeira (incluindo a lavagem interna e externa)	8	UND	398,00	3.184,00	ROSANE
13	Lavagem completa Mini Pá Carregadeira (incluindo a lavagem interna e externa)	5	UND	279,00	1.395,00	ROSANE
14	Lavagem completa Rolo Compactador (incluindo a lavagem interna e externa)	6	UND	380,00	2.280,00	ROSANE
15	Lavagem completa Mini Escavadeira Hidráulica (incluindo a lavagem interna e externa)	5	UND	239,00	1.195,00	ROSANE
16	Conserto/troca/retrada para recapagem pneu Rolo Compactador ( modelo 23-1x26)	10	UND	190,00	1.900,00	ROSANE
17	Conserto/troca/retrada para recapagem pneus dianteiro de tractor agrícola	15	UND	78,00	1.170,00	ROSANE
18	Conserto/troca/retrada para recapagem pneus traseiro tractor agrícola	15	UND	137,50	2.062,50	ROSANE
19	Conserto/troca/retrada para recapagem Pneu traseiro de retroescavadeira e Dianteiro e Traseiro de motoniveladora	200	UND	120,00	24.000,00	ROSANE
21	Conserto/troca/retrada para recapagem pneu Pá Carregadeira	60	UND	148,00	8.880,00	ROSANE
23	Conserto/troca/retrada para recapagem pneus Micro ônibus e Caminhonete modelo MB 608D	30	UND	48,00	1.440,00	ROSANE
24	Conserto/troca/retrada para recapagem pneu de vans incluindo ambulância	70	UND	34,00	2.380,00	ROSANE
25	Conserto/troca/retrada para recapagem pneu mini pá carregadeira	30	UND	36,00	1.080,00	ROSANE
26	Conserto/troca/retrada para recapagem pneu de ônibus	50	UND	39,50	1.975,00	ROSANE
27	Conserto/retrada para recapagem/troca de Pneu de Caminhão ( modelo 1000x20 - 275/80 R 22.5 - 295/80 R 22.5)	300	UND	25,00	7.500,00	ROSANE
28	Conserto/troca pneu carrinhos de mão carrinhos e coletor de lixo	15	UND	17,90	268,50	ROSANE
29	Conserto/troca pneu tratorzinho de cortar grama Husqvarna YTH 2042 TD	15	UND	29,50	442,50	ROSANE

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 78.026,50 (Setenta e oito mil vinte e seis reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1821, 1843, 1852, 2008, 2044, 2092, 2175. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 26 de Julho de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 137/2023**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 137/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS/EXAMES  
Valor Global: 135.000,00  
Data: 25/07/2023

Fonte: 076

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 172/2023  
b) Nr. Licitação: 137/2023 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 25/07/2023  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE, PROCEDIMENTOS/EXAMES

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	135.000,0000	R\$ 135.000,00

Total fornecedor: R\$ 135.000,00  
Total geral: R\$ 135.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 133/2023**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 133/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/ PROCEDIMENTOS  
Valor Global: 3.286.722,50  
Data: 25/07/2023

Fonte: 076

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 167/2023  
b) Nr. Licitação: 133/2023 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 25/07/2023  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/ PROCEDIMENTOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	3.286.722,5000	R\$ 3.286.722,50

Total fornecedor: R\$ 3.286.722,50  
Total geral: R\$ 3.286.722,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2023**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 128/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS  
Valor Global: 380.263,00  
Data: 25/07/2023

Fonte: 076

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 161/2023  
b) Nr. Licitação: 128/2023 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 25/07/2023  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	380.263,0000	R\$ 380.263,00

Total fornecedor: R\$ 380.263,00  
Total geral: R\$ 380.263,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2023**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 126/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS  
Valor Global: 528.394,50  
Data: 25/07/2023

Fonte: 076

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 159/2023  
b) Nr. Licitação: 126/2023 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 25/07/2023  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	528.394,5000	R\$ 528.394,50

Total fornecedor: R\$ 528.394,50  
Total geral: R\$ 528.394,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2023**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 95/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.  
Valor Global: 38.400,00  
Data: 19/06/2023

Fonte: 076

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 156/2023  
b) Nr. Licitação: 123/2023 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 25/07/2023  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADE E EXAMES/ PROCEDIMENTOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	521.326,4000	R\$ 521.326,40

Total fornecedor: R\$ 521.326,40  
Total geral: R\$ 521.326,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2023**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 122/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/ PROCEDIMENTOS  
Valor Global: 2.175.322,00  
Data: 25/07/2023

Fonte: 076

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 155/2023  
b) Nr. Licitação: 122/2023 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 25/07/2023  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES/ PROCEDIMENTOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	2.175.322,0000	R\$ 2.175.322,00

Total fornecedor: R\$ 2.175.322,00  
Total geral: R\$ 2.175.322,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2023**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 117/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade, procedimentos e exames  
Valor Global: 665.000,00  
Data: 25/07/2023

Fonte: 076

PAULO HORN  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 150/2023  
b) Nr. Licitação: 117/2023 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 25/07/2023  
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidade, procedimentos e exames

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	1,000	665.000,0000	R\$ 665.000,00

Total fornecedor: R\$ 665.000,00  
Total geral: R\$ 665.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023**

A coordenadora do Conselho de Secretários do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> Saliene Pegoraro no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Secretários Municipais de Saúde, para a Reunião do Conselho de Secretários Municipais nº.º 005/2023 a realizar-se no dia 03 de agosto de 2023, às 13h30min, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sito à Rua Afonso Pena, nº.º 1902 - Bairro Anchieta - CEP 85.501-530 - Pato Branco/PR. A integra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
ATO DE CONSÓRCIO  
RESOLUÇÃO Nº 146 DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

**Prefeitura de Saudade do Iguaçu**

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2023, com abertura em 24 de julho de 2023, e verificando que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, designado através da Portaria nº.º 118/2023, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 048/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME, CNPJ Nº.º 18.156.723/0001-40, NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) E VALOR TOTAL DE R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Saudade do Iguaçu, 26 de julho de 2023. Alex Sandro da R. Batista, PREGOIEIRO.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2023, com abertura em 24 de julho de 2023, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 048/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME, CNPJ Nº.º 18.156.723/0001-40, NO ITEM 01 DO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) E VALOR TOTAL DE R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais). Saudade do Iguaçu, 26 de julho de 2023. DARLEI TRENTO, Prefeito.

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 159/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 159/2023  
 b) Nr. Licitação: 126/2023 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 25/07/2023  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>RIELAB LABORATORIO LTDA</b>				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	528.394,5000	R\$ 528.394,50

Total fornecedor: R\$ 528.394,50

Total geral: R\$ 528.394,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

\_\_\_\_\_  
PAULO HORN

Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**15D80392

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2023. Edição 2823  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2023**

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 126/2023, para a CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Valor Global: 528.394,50

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 25/07/2023

PAULO HORN  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**5791FBB4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2023. Edição 2823  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 381/2023

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

**CONTRATADA: RIELAB LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.596.068/0001-07, com sede na R Presidente Dutra, 4261 – Bairro Centro na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Gustavo Roncem de Lima, portador do RG n.º 98932950 SESP-PR e CPF n.º 090.096.029-90.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 159/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 126/2023, homologada em 25 de julho de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **RIELAB LABORATÓRIO LTDA**, R Presidente Dutra, 4261, Centro – Chopinzinho – PR, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

**1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.





**1.3.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

**1.4.** Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional: **Taynara Berlanda** inscrita no **CRF 31736**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

**1.5.** Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**1.5.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

**1.6.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.

**1.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**1.8.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

**1.9.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

**1.10.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.

**1.11.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

**1.12.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

**1.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** A contratada fica obrigada a:





- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.





**3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

**3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

**3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

**3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

**3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CLAUSULA QUARTA - SISTEMA**

**4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

**4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

**4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES**

**5.1.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail [credenciamento@conims.com.br](mailto:credenciamento@conims.com.br), das seguintes formas:

**5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:**

**5.2.1** Apresentação de Termo de Inclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos profissionais, sob pena de indeferimento.

**5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:**

**5.3.1.** Apresentação do Termo de Inclusão de exames acompanhado dos documentos.

**5.4. Para as demais alterações contratuais:**

**5.4.1.** Apresentação do Termo de alteração (**Anexo II**), acompanhado de todos os documentos.

**5.5.** O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo





termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

**5.6.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.2.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- 6.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.3.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.4.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução





do presente Contrato.

**7.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**8.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO**

**11.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

**11.2.** Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**11.2.1.** Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

**11.3.** Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**12.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

**12.2.** Deverá ser cadastrado o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

**12.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

**13.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

**13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

**13.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**13.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

**13.4.** Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**13.5.** Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

**13.6.** O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do





FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **01 de agosto de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE**

**15.1.** Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas





descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. *O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.*

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**16.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

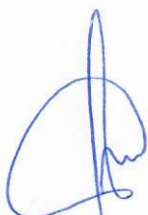
**16.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**16.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**16.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





**16.10.** O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**16.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**17.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**17.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**17.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**17.2.3.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**17.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**17.3.1.** Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem



como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.3.2.** Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

**17.3.3.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



**GUSTAVO RONCEM DE LIMA**  
Contratada

Pato Branco/PR, 27 de julho de 2023.

**PAULO HORN**  
Contratante

Testemunhas:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE ANUAL	VALOR TOTAL
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACO DO FERRO	R\$ 6,00	30	R\$ 180,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	30	R\$ 217,80
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 31,00	30	R\$ 930,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	30	R\$ 220,80
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	30	R\$ 117,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	30	R\$ 160,80
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	30	R\$ 467,70
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	30	R\$ 469,50
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALIN	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	30	R\$ 84,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	30	R\$ 235,80
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	30	R\$ 135,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	30	R\$ 42,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOS	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00



02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	30	R\$ 81,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	30	R\$ 247,20
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	30	R\$ 142,20
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	30	R\$ 75,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	30	R\$ 457,20
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	30	R\$ 265,20
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	30	R\$ 457,20
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	30	R\$ 163,80
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	30	R\$ 173,10
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	30	R\$ 135,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSDIMENTACAO (VHS)	R\$ 3,00	30	R\$ 90,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	30	R\$ 276,30
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLONINA	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	30	R\$ 231,90
02.02.02.036-3	ERUTRIGRANA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	30	R\$ 45,90
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.042-8	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 65,00	30	R\$ 1.950,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 100,00	30	R\$ 3.000,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	30	R\$ 555,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 11,10	30	R\$ 333,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	30	R\$ 451,80
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	30	R\$ 492,60
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	30	R\$ 581,40
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA (IGE)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) PESQUIS DE ANTICORPOS ANTI- DNA (DUPLAS HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	30	R\$ 540,00



02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	30	R\$ 114,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	30	R\$ 360,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	30	R\$ 645,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	30	R\$ 645,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	30	R\$ 617,70
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICOME GALOVIRUS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	30	R\$ 397,20
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	30	R\$ 509,10
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 80,00	30	R\$ 2.400,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	30	R\$ 1.278,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	30	R\$ 736,50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOME GALOVIRUS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00







# CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
90.01.01.054-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	30	R\$ 1.278,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	30	R\$ 400,50
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50
90.01.01.384-0	IGE ESPECIFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	30	R\$ 1.006,80
90.01.01.398-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	30	R\$ 1.716,00
90.01.01.395-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	30	R\$ 1.014,00
90.01.01.396-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	30	R\$ 1.354,50
90.01.01.393-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS OMOLUSCOS	R\$ 56,80	30	R\$ 1.704,00
90.01.01.392-0	IGE ESPECIFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	30	R\$ 2.160,00
90.01.01.362-0	IGE ESPECIFICO PARACOMPONENTES ALERGICOS	R\$ 37,40	30	R\$ 1.122,00
90.01.01.389-0	IGE ESPECIFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	30	R\$ 1.176,00
90.01.01.385-0	IGE ESPECIFICO PARA POEIRA DOMESTICA	R\$ 38,65	30	R\$ 1.159,50
90.01.01.368-0	IGE ESPECIFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	30	R\$ 1.213,50
90.01.01.367-0	IGE ESPECIFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	30	R\$ 1.004,40
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	30	R\$ 120,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	30	R\$ 390,00
02.02.03.118-7	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 39,50	30	R\$ 1.185,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	30	R\$ 1.185,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125	R\$ 13,50	30	R\$ 405,00



02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURIUS OXIURA)	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDRUAS NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
02.02.04.012-7	PESQUISA DE IVIS E CUSTIS DE OARASUTAS	R\$ 3,30	30	R\$ 99,00
02.02.04.014-3	PESQUIS DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 11,80	30	R\$ 354,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	30	R\$ 150,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	30	R\$ 147,30
02.02.05.011-4	DOSGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-LFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	30	R\$ 375,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ANDRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	30	R\$ 550,80
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	30	R\$ 345,90
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	30	R\$ 536,70
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	30	R\$ 421,80
02.02.06.015-2	DOSGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	30	R\$ 738,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	30	R\$ 304,50
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	30	R\$ 346,50
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	30	R\$ 450,30
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	30	R\$ 528,30
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	30	R\$ 306,30
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	30	R\$ 300,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	30	R\$ 295,80
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	30	R\$ 315,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	30	R\$ 1.293,90
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	30	R\$ 460,50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	30	R\$ 306,60
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	30	R\$ 315,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA (IGF1)	R\$ 19,96	30	R\$ 598,80
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	30	R\$ 420,00





02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	30	R\$ 312,90
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	30	R\$ 393,30
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	30	R\$ 460,50
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	30	R\$ 289,20
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	30	R\$ 348,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	30	R\$ 287,40
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 20,35	30	R\$ 610,50
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	30	R\$ 825,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	30	R\$ 563,70
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	30	R\$ 525,90
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	30	R\$ 264,90
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	30	R\$ 1.758,30
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	30	R\$ 301,20
02.02.07.022-0	DOSAGEM DEFENITOINA	R\$ 35,22	30	R\$ 1.056,60
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	30	R\$ 105,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	30	R\$ 469,50
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	30	R\$ 359,40
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTÉRIAS	R\$ 13,33	30	R\$ 399,90
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	30	R\$ 168,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 10,89	30	R\$ 326,70
90.01.01.346-0	PESQUIS DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
90.01.01.345-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	30	R\$ 1.200,00
02.02.09.030-2	PROVA DOLATEXP/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	30	R\$ 110,70
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	30	R\$ 235.800,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA EREVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	30	R\$ 82,20
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 5,79	30	R\$ 173,70
02.02.12.007-4	PESQUIS DE ANTICORPOSSERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	30	R\$ 173,70
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	R\$ 2,74	30	R\$ 82,20
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	30	R\$ 245,70
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
90.01.01.123-0	ANTICENTROMERO	R\$ 27,30	30	R\$ 819,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	30	R\$ 1.137,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	30	R\$ 7.665,00



90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	30	R\$ 924,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	30	R\$ 1.170,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R\$ 350,00	30	R\$ 10.500,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENICO COMPLETO	R\$ 2.600,00	30	R\$ 78.000,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	30	R\$ 2.700,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	30	R\$ 5.424,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	30	R\$ 420,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	30	R\$ 2.850,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	30	R\$ 165,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	30	R\$ 900,00
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	30	R\$ 11.970,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 150,00	30	R\$ 4.500,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	30	R\$ 330,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	30	R\$ 1.761,90
90.01.01.172-0	IGG (P/ IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	30	R\$ 541,80
90.01.01.461-0	NIPT- TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R\$ 2.800,00	15	R\$ 42.000,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	30	R\$ 840,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	30	R\$ 1.428,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/ CAXUMBA (IGG)	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/ CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	30	R\$ 1.184,40
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/ VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	30	R\$ 2.100,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/ VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	30	R\$ 1.680,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 91,00	30	R\$ 2.730,00
90.01.01.220-0	TESTERÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	30	R\$ 5.400,00
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	30	R\$ 1.176,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	30	R\$ 336,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	30	R\$ 2.220,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL CONTRATADO</b>				<b>R\$ 528.394,50</b>





**Assinantes**

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**6GN****E5J****2QL****X7L**